

ESTADO DE SANTA CATARINA Município de Serra Alta

DECRETO Nº 244/2024, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO, POR ÓBITO, DE NEI ZANCHETT DO CARGO DE ODONTÓLOGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ULISSES BAESSO, Prefeito Municipal em Exercício de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial as contidas na Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei Municipal nº 498/2001; Lei Complementar nº 038/2018 e alterações posteriores.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado, por óbito, a partir do dia 09 de novembro de 2024, o Sr. NEI ZANCHETT, portador do CPF nº XXX.XXX.300-20, do cargo de Odontólogo, Nível 153, Grupo V-TEC, com carga horária de 20 horas semanais, lotado junto à Secretaria de Saúde.

Art. 2º Aplica-se a exoneração deste Decreto, o Regime Geral de Previdência Social, conforme art. 154 da Lei Municipal nº 498/2001.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 958/2013, revogando às demais disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 11 de novembro de 2024.

ULISSES BAESSO

Prefeito Municipal em Exercício MUNICÍPIO DE SERRA ALTA
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

DOC.: Decne 244/

Registrado e publicado em data supra:

DATA: 1

EDIÇÃO Nº: 66 JILS

VANDERLI RUI DE GASPARI

Secretário de Administração

Simone

Serra Alta

PREFEITURA

DECRETO Nº 244/2024, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024

Publicação Nº 6611152

DECRETO Nº 244/2024, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO, POR ÓBITO, DE NEI ZANCHETT DO CARGO DE ODONTÓLOGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ULISSES BAESSO, Prefeito Municipal em Exercício de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial as contidas na Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei Municipal nº 498/2001; Lei Complementar nº 038/2018 e alterações posteriores.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado, por óbito, a partir do dia 09 de novembro de 2024, o Sr. NEI ZANCHETT, portador do CPF nº XXX.XXX.300-20, do cargo de Odontólogo, Nível 153, Grupo V-TEC, com carga horária de 20 horas semanais, lotado junto à Secretaria de Saúde.

Art. 2º Aplica-se a exoneração deste Decreto, o Regime Geral de Previdência Social, conforme art. 154 da Lei Municipal nº 498/2001.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 958/2013, revogando às demais disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 11 de novembro de 2024.

ULISSES BAESSO Prefeito Municipal em Exercício

Registrado e publicado em data supra:

VANDERLI RUI DE GASPARI Secretário de Administração